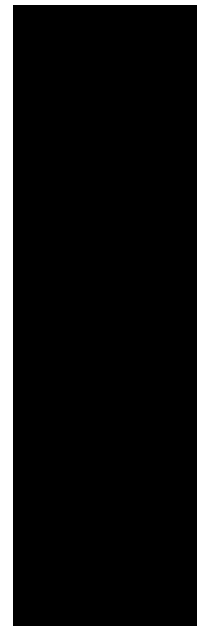
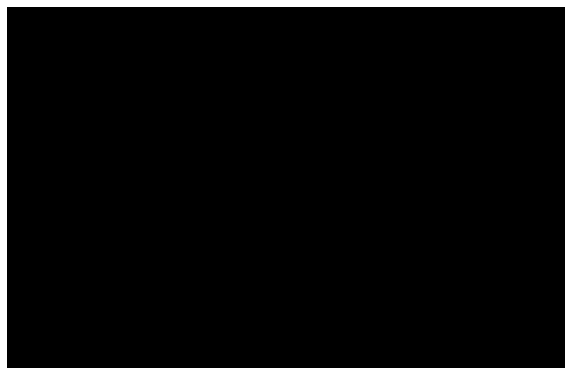


Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado

**Estudo Técnico para
mudança de critério de
atualização dos benefícios do
Plano de Benefícios I do
Funbep**

Outubro, 2021



Sumário

I - Introdução.....	1
II - Histórico dos índices IPCA e IGP-M.....	4
III - Impactos provocados no Plano de Benefícios I do Funbep pela adoção do IGP-M até 2020.....	10
IV - Dos reflexos no Plano de Benefícios I do Funbep da adoção do IGP-M	12
V - Comentários e Conclusão	14

Esta página está intencionalmente em branco.

I - Introdução

O presente Relatório tem por objetivo apresentar o resultado do estudo técnico realizado para demonstrar a necessidade e a viabilidade de mudança do critério de atualização dos benefícios, para os atuais aposentados e pensionistas, solicitado pelo Conselho Deliberativo a Diretoria Executiva do Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado (“Funbep”), registrado em ata do Conselho Deliberativo de 15/09/2021, bem como a adequação financeira, econômica e atuarial do índice proposto para atualização dos benefícios concedidos do Plano de Benefícios I do Funbep.

Inicialmente, cumpre-nos destacar que o Plano de Benefícios I do Funbep é estruturado na modalidade de benefício definido e encontra-se em extinção desde 14/04/1998.

Recentemente, foi publicada a Resolução CNPC nº 40 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre normas procedimentais para a formalização de processos de estatutos, regulamentos de plano de benefícios, convênios de adesão e suas alterações.

O artigo 4º da referida norma, em seus parágrafos 2º e 3º tratam, especificamente, dos procedimentos necessários para alteração de critério de atualização de benefícios, em especial sobre a mudança de indexador. Tal dispositivo prevê a possibilidade de alteração de critério de reajuste para os benefícios já concedidos:

“ Art. 4º...

“§2º O critério de atualização dos benefícios, de que trata o inciso V do caput deste artigo, poderá ser modificado, inclusive para benefícios concedidos, mediante:

I - elaboração de estudo técnico que demonstre a necessidade de mudança do critério de atualização, bem como a adequação econômica, financeira e atuarial do índice proposto;

II - ampla divulgação aos participantes e assistidos, com antecedência mínima de cento e oitenta dias do envio da proposta ao órgão estatutário competente da EFPC;

III - aprovação do órgão estatutário competente da EFPC; e

IV - autorização do órgão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

§3º Na hipótese do critério de atualização dos benefícios com características de benefício definido adotar índice de preço, este deverá:

I - refletir adequadamente a variação de preços de produtos e serviços consumidos pela população;

II - ser de abrangência nacional e ampla divulgação; e

III - ser compatível com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano de benefícios.

Para fins dos estudos inclusos neste Relatório, utilizamos os dados da avaliação atuarial de 31/12/2020 e a data do cadastro 31/10/2020, cujo parecer atuarial integra o presente Relatório (ANEXO I).

Observa-se ainda que são patrocinadoras do plano as empresas a seguir listadas:

Patrocinadores

CNPJ	Razão Social
17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.
49.925.225/0001-48	BANCO ITAULEASING S.A.
76.629.252/0001-46	FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
61.155.248/0001-16	FUNDAÇÃO ITAU UNIBANCO – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
73.809.352/0001-66	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAU
60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S.A.

Nos termos dos convênios de adesão vigentes, as patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos aos participantes e respectivos beneficiários do Plano Funbep I.

Este estudo se baseia no regulamento vigente aprovado pela Portaria nº 966, de 06/10/2017, publicada na D.O.U. de 10/10/2017.

De acordo com o regulamento vigente do plano, os benefícios são reajustados da seguinte forma:

Art. 6 - §4º Consideram-se participantes constituintes aqueles que, em 31 de dezembro de 1977, eram empregados de quaisquer patrocinadores e associados do Fundo de Beneficência aos Funcionários do Banco do Estado do Paraná S.A., ou aqueles que, embora sendo funcionários naquela data, não eram associados ao fundo de beneficência, e que posteriormente associaram-se ao plano, efetuando o pagamento das contribuições devidas durante o período anterior ou de interrupção, calculadas atuarialmente.

Art. 28 Para os assistidos constituintes, o salário-real-de-benefício será reajustado a partir de 1º.09.2004 pelo IGP-M/FGV, dos 12 (doze) últimos meses.

§1º Em 1º.09.2003, o reajuste previsto no caput foi pelo INPC/IBGE, dos 12 (doze) últimos meses.

§2º Aos constituintes que estiverem na condição de assistidos na data de aprovação deste regulamento e que não optaram pelo índice previsto no caput o salário-real-de-benefício será reajustado na época e com base no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, e quando ocorrer alteração no plano de cargos e salários do patrocinador de origem do participante.

Art. 29 Para os assistidos não-constituintes, as suplementações serão reajustadas em 1º de setembro de cada ano pelo IGP-M/FGV, dos últimos 12 (doze) últimos meses.

§1º Em 1º de setembro de 2003, o reajuste previsto no caput, foi pelo INPC/IBGE.

§2º Aos não-constituintes que estiverem na condição de assistidos até a data de aprovação deste regulamento e que não optaram pelo índice previsto no caput as suplementações serão reajustadas nas datas-base da empresa patrocinadora de origem do participante, corrigidas conforme índice da categoria profissional.

Reforça-se que o objetivo deste documento é de demonstrar a viabilidade técnica em modificar o indexador de referência para reajuste dos benefícios através do cumprimento integral das disposições inclusas na Resolução CNPC nº 40 de 30 de março de 2021.

II - Histórico dos índices IPCA e IGP-M

Primeiramente, julgamos relevante definir a composição dos índices em estudo:

IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado – é uma das versões do Índice Geral de Preços (IGP). É calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e registra a inflação de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços finais, conforme descrito em sua metodologia. Os preços são considerados do dia 1 ao dia 30 ou 31 de cada mês.

Como o IGP-DI, o IGP-M é resultado da ponderação de três índices, o Índice de Preços do Produtor Amplo - Mercado (IPA-M), o Índice de Preços ao Consumidor – Mercado (IPC-M) e o Índice Nacional dos Custos da Construção - Mercado (INCC-M). É na sua composição e na natureza dos seus componentes que se encontram as fontes para as maiores diferenças entre esses índices gerais de preços e os índices de preços ao consumidor como o IPCA.

O IPA tem peso de 60% no IGP-M e mede as variações dos preços nas cadeias de produção de bens agropecuários e industriais e nas transações comerciais ao nível do produtor. Dessa forma, o IPA captura variações de preços de bens em diferentes estágios de processamento como bens finais, bens intermediários e matérias primas brutas.

O IPC-M tem peso de 30% no IGP-M e mede as variações de preços de um conjunto de bens e serviços destinados ao consumo de famílias com nível de renda situado entre 1 e 33 salários mínimos mensais. A medição dos preços ocorre em 7 das maiores capitais do país.

O INCC-M tem peso de 10% no IGP-M e reflete as variações de preços dos bens e fatores de produção associados à indústria de construção civil ou a evolução dos custos na construção civil.

Considerando a sua composição é possível inferir que o IGP-M reflete em grande medida as variações de preços de bens e serviços consumidos ao longo da cadeia produtiva da economia brasileira, desde matérias primas brutas, produtos intermediários, bens de capital até produtos finais consumidos no varejo.

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – é calculado pelo IBGE e tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias. Atualmente, a população-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte, residentes nas seguintes áreas urbanas: regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, além do Distrito Federal e dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís e Aracaju. Esse índice de preços é medido a partir da coleta de preços em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionárias de serviços públicos e internet e sua coleta estende-se, em geral, do dia 01 a 30 do mês de referência.

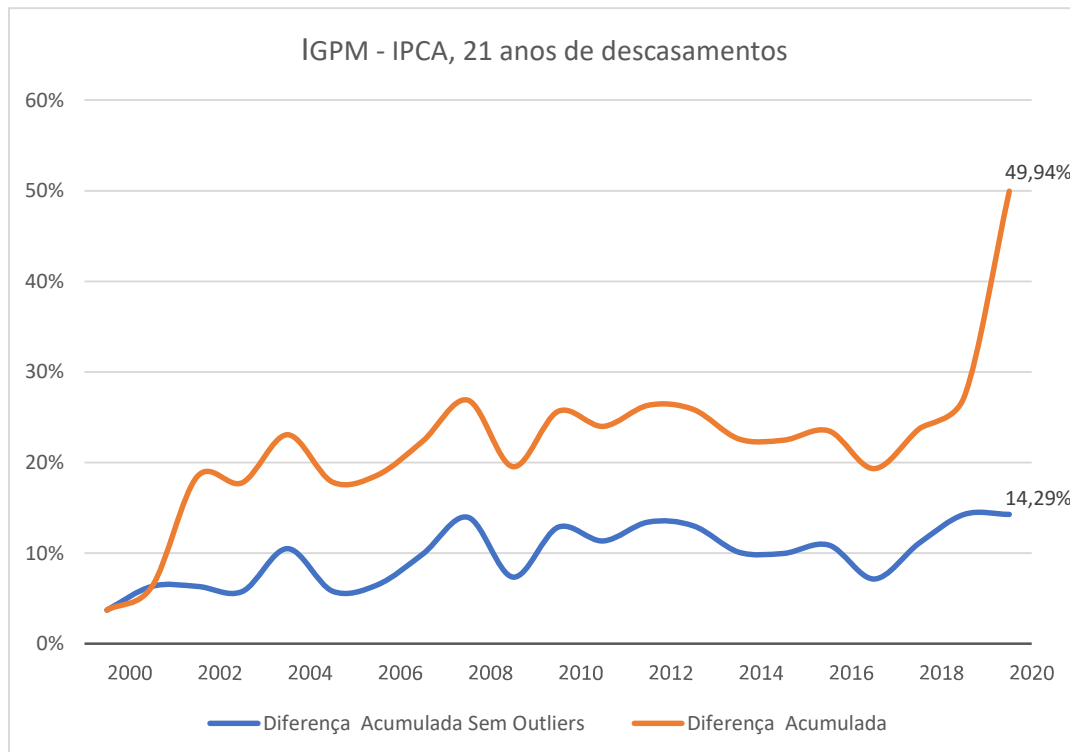
O IPCA é o índice adotado pela autoridade monetária e pelo mercado como o índice de inflação oficial no país além de ser referência para a meta de inflação adotada pelo Banco Central do Brasil.

Fontes: FGV IBRE, Metodologia IGP-M e IBGE/Estatísticas/IPCA

Pela sua construção, podemos inferir que o IPCA é genuinamente um índice de preços ao consumidor, refletindo as variações de preços de produtos que compõem a cesta de consumo de famílias no varejo.

Reconhecidas as diferenças de natureza entre os dois índices e considerando a pretensão de alteração do índice de reajustamento de todos os benefícios concedidos cujo reajustamento está vinculado ao IGP-M, vamos avaliar o comportamento histórico do indexador utilizado para o reajuste dos benefícios já concedidos pelo IGP-M e o IPCA.

Observando um período de 21 anos, de 2000 a 2020 inclusive, verificamos a existência de grandes diferenças na apuração da inflação anual entre os dois índices, especialmente em favor do IGP-M:



Além das diferenças regulares que levaram o IGP-M a superar o IPCA, o primeiro demonstra ser mais suscetível a choques de preços, como aqueles experimentados em 2002 e em 2020. Por sua natureza e composição, o IGP-M está sujeito a refletir as variações e os choques sofridos nos preços das commodities agrícolas, minerais e de energia (petróleo). Assim, eventos específicos como choques de oferta, não recorrentes, tendo ocorrido no mercado local ou no exterior, tem o poder de gerar impactos relevantes de alta no IGP-M. Como os preços das commodities são determinados no mercado internacional, o efeito dessas variações ou choques ainda é potencializado pela variação cambial do Real em relação ao Dólar americano. É importante notar que os efeitos dos choques sobre o IGP-M nem sempre são repassados aos preços ao consumidor, no varejo. Esses efeitos transbordam parcialmente para os preços ao consumidor, em função da capacidade de repasse das cadeias de produção para os preços dos produtos finais no varejo.

A tabela abaixo detalha a inflação dos dois índices nos últimos 21 anos, suas diferenças anuais, a diferença acumulada no período e a diferença acumulada anualizada. Consideramos os anos de 2002 e 2020 como “outliers” pelo efeito dos choques acima descritos sobre o IGP-M, e apenas parcialmente repassados ao IPCA. Mesmo sem os efeitos dos “outliers”, constatamos uma diferença positiva em favor do IGP-M da ordem de 0,71% ao ano.

Ano	IGPM	IPCA	Diferença IGPM - IPCA	Diferença Acumulada	Diferença Acumulada Sem Outliers
2000	9,95%	5,97%	3,76%	3,76%	3,76%
2001	10,38%	7,67%	2,52%	6,37%	6,37%
2002	25,31%	12,53%	11,35%	18,44%	6,37%
2003	8,71%	9,30%	-0,54%	17,80%	5,79%
2004	12,41%	7,60%	4,47%	23,07%	10,52%
2005	1,21%	5,69%	-4,24%	17,86%	5,84%
2006	3,83%	3,14%	0,67%	18,64%	6,55%
2007	7,75%	4,46%	3,16%	22,39%	9,91%
2008	9,81%	5,90%	3,69%	26,90%	13,96%
2009	-1,72%	4,31%	-5,78%	19,56%	7,37%
2010	11,32%	5,91%	5,11%	25,68%	12,86%
2011	5,10%	6,50%	-1,32%	24,02%	11,37%
2012	7,82%	5,84%	1,87%	26,34%	13,45%
2013	5,51%	5,91%	-0,38%	25,86%	13,03%
2014	3,69%	6,41%	-2,56%	22,64%	10,14%
2015	10,54%	10,67%	-0,12%	22,49%	10,00%
2016	7,17%	6,29%	0,83%	23,51%	10,92%
2017	-0,52%	2,95%	-3,37%	19,35%	7,18%
2018	7,54%	3,75%	3,65%	23,71%	11,10%
2019	7,30%	4,31%	2,87%	27,27%	14,29%
2020	23,14%	4,52%	17,82%	49,94%	14,29%
Diferença em 21 anos				49,94%	14,29%
Diferença anualizada				1,95%	0,71%

Com base nas diferenças de natureza e composição dos dois índices, entendemos que o IPCA é o que melhor reflete os efeitos das variações de preços ao consumidor, para consumidores cujos gastos de sustento e manutenção ocorrem no Brasil. Dentre os dois índices, o que melhor representa a reposição do poder de compra dos benefícios pagos por um plano de aposentadoria complementar é o IPCA.

Mas essa questão não está limitada ao passado e é necessário avaliar os potenciais impactos das variações entre os dois índices no futuro.

Na tabela abaixo apresentamos as projeções do IPCA e do IGP-M nos próximos 5 anos incluindo 2021:

Ano	IPCA	IGP-M	Diferença entre IGP-M x IPCA
2021	6,85%	19,56%	11,90%
2022	3,88%	5,08%	1,16%
2023	3,35%	4,04%	0,67%
2024	3,18%	3,97%	0,77%
2025	3,16%	3,87%	0,69%
Média			3,03%
Média¹			0,82%

¹ Média calculada expurgando o ano de 2021

Fonte: Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central em 06/08/2021

Com o objetivo de estimar o impacto futuro do “spread” entre o IGP-M e o IPCA projetamos o passivo atuarial considerando um percentual de 0,82% de aumento real futuro dos benefícios que já foram concedidos, como uma aproximação da média dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025. Esse cálculo será demonstrado no Capítulo IV. Para um cálculo conservador, optamos por excluir o ano de 2021 por considerá-lo também um “outlier”. O IGP-M do ano corrente carrega ainda efeitos persistentes dos choques ocorridos em 2020 e começo de 2021. Esses choques são reflexo das altas nos preços das commodities agrícolas e do petróleo, foram potencializados pela desvalorização do Real frente ao US Dólar em 2020 e recebem agora o impacto da alta dos preços da energia elétrica em função da crise hídrica.

Importante notar que nas projeções obtidas do mercado, por meio do Banco Central do Brasil, <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/en/serieestatisticas>, o IPCA, mesmo em alta, não replica todo o efeito dos choques sofridos pelo IGP-M.

As informações acima serão consideradas na projeção do passivo atuarial.

Subgrupos de participantes assistidos cujos benefícios são corrigidos pelo INPC ou com base no acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

Embora o foco desse trabalho seja avaliar a necessidade da mudança do critério de atualização de benefícios do atual indexador, o IGP-M, para um índice de preços ao consumidor como o IPCA, é importante destacar que há um grupo minoritário de participantes assistidos, que possui regra de correção dos benefícios pelo INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo CCT (Convenção Coletiva de Trabalho).

Sob o aspecto técnico, a principal diferença entre o IPCA e o INPC é determinada pela composição da cesta de consumo da população compreendida em cada um deles. Enquanto a população-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, a população-objetivo do INPC abrange as famílias com rendimentos de 1 a 5 salários mínimos. A cesta de bens utilizada para a apuração das variações de preços para o IPCA é mais ampla e diversificada.

Historicamente as diferenças entre os índices em períodos anuais é considerada pequena. Nos últimos 21 anos a maior diferença favorável ao INPC foi em 2002, da ordem de 1,96%, enquanto a maior diferença favorável ao IPCA foi de 1,36% em 2004. No acumulado de 21 anos o INPC acumula diferença positiva em relação ao IPCA de 3,35%, ou 0,16% ao ano.

Ano	INPC	IPCA	Diferença INPC - IPCA	Diferença Acumulada
2000	5,27%	5,97%	-0,66%	-0,66%
2001	9,44%	7,67%	1,64%	0,97%
2002	14,74%	12,53%	1,96%	2,95%
2003	10,38%	9,30%	0,99%	3,97%
2004	6,13%	7,60%	-1,36%	2,55%
2005	5,05%	5,69%	-0,61%	1,93%
2006	2,81%	3,14%	-0,32%	1,61%
2007	5,16%	4,46%	0,67%	2,29%
2008	6,48%	5,90%	0,55%	2,85%
2009	4,11%	4,31%	-0,19%	2,65%
2010	6,47%	5,91%	0,53%	3,19%
2011	6,08%	6,50%	-0,40%	2,78%
2012	6,20%	5,84%	0,34%	3,13%
2013	5,56%	5,91%	-0,33%	2,79%
2014	6,23%	6,41%	-0,17%	2,62%
2015	11,28%	10,67%	0,54%	3,18%
2016	6,58%	6,29%	0,27%	3,46%
2017	2,07%	2,95%	-0,86%	2,57%
2018	3,43%	3,75%	-0,30%	2,27%
2019	4,48%	4,31%	0,17%	2,44%
2020	5,45%	4,52%	0,89%	3,35%
Diferença em 21 anos				3,35%
Diferença anualizada				0,16%

É importante destacar que hoje não existem títulos indexados ao INPC no mercado brasileiro. Para o melhor casamento possível entre os ativos garantidores e as obrigações futuras assumidas pela entidade para esse subgrupo, é necessária a aquisição de títulos indexados ao IPCA.

Embora seja possível argumentar que as diferenças anuais observadas historicamente foram pequenas, elas podem se tornar relevantes quando acumuladas por longos períodos de tempo, com potencial para afetar a solvência do plano. Mesmo que as diferenças tenham sido pequenas no passado, não é possível assegurar que novas condições de mercado não venham a originar diferenças maiores e mais contundentes, o que poderia contribuir para fragilizar a situação financeira do plano no futuro.

Verificamos que o mesmo pode-se observar em relação aos reajustes pelo CCT, que conforme tabela abaixo, nos últimos anos teve reajuste superior ao INPC:

MÊS/ANO	CCT Bancários	INPC (set/AA-1 a ago/AA)	DiferençaCCT - INPC
SET/2021	10,97%	10,42%	0,50%
SET/2020	1,50%	2,94%	-1,54%
SET/2019	4,31%	3,28%	1,0%
SET/2018	5,00%	3,64%	1,31%
SET/2017	2,75%	1,73%	1,00%
SET/2016	8,00%	9,62%	-1,48%
SET/2015	10,00%	9,88%	0,11%
SET/2014	8,50%	6,35%	2,02%
Diferença			2,90%
Diferença anualizada			0,36%

Dessa forma, entendemos que a mudança do índice de correção dos benefícios desse grupo minoritário, do INPC / CCT para o IPCA, acompanhando a mudança do grupo majoritário, seja uma medida adequada para a preservação da saúde financeira do plano no longo prazo.

III - Impactos provocados no Plano de Benefícios I do Funbep pela adoção do IGP-M até 2020

Conforme demonstrado no Capítulo anterior, nos anos de 2018, 2019 e 2020 o IGP-M teve uma variação bem superior ao IPCA, em média de 8% ao ano, apresentando impacto significativo no resultado do plano quando conjugado com a rentabilidade dos ativos, conforme demonstraremos no próximo Capítulo.

O retorno dos investimentos do plano em 2018 foi de 13,99%. Esse percentual líquido da inflação anual de 7,54% (variação do IGP-M no ano de 2018) resultou em uma rentabilidade real de 6,00%, portanto próxima à hipótese da taxa real anual de juros de 5,70% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2017.

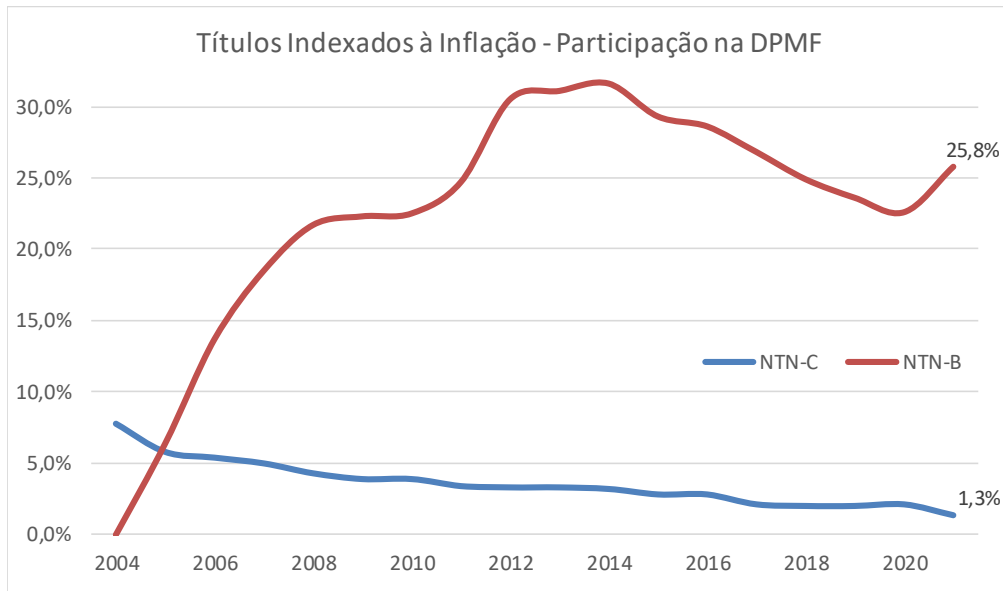
Já em 2019, o retorno dos investimentos foi de 15,02%. Esse percentual líquido da inflação anual de 7,30% (variação do IGP-M no ano de 2019) resultou em uma rentabilidade real de 7,19%, superior à hipótese da taxa real anual de juros de 5,70% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2018.

Porém em 2020, a situação financeira do plano se mostrou significativamente pior em relação aos anos anteriores. O retorno dos investimentos de 2020 foi de 29,63%. Esse percentual líquido da inflação anual de 23,14% (variação do IGP-M no ano de 2020) resultou em uma rentabilidade real de 5,27%, que é inferior à hipótese da taxa real anual de juros de 5,70% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2019.

Depreende-se, portanto, que no último exercício não foi possível o atingimento da meta atuarial. Essa situação tende a se repetir e em magnitude imprevisível, em função do potencial de descolamento entre o IGP-M e os índices de referência dos ativos garantidores do plano, caso o Funbep e os patrocinadores do plano não adotem imediata providência para ajuste no critério de reajustamento de benefícios concedidos.

Considerando as características do plano, a entidade busca fazer o melhor casamento entre seus ativos e seus passivos, investindo em títulos de longo prazo indexados à inflação e buscando operações em derivativos que sintetizem o efeito da indexação. A posição dos investimentos da entidade no fechamento 2020 mostrava aproximadamente 90% do seu total alocada em títulos públicos e privados indexados ao IGP-M, além de operações de swaps ativos em IGP-M. No entanto, mesmo fazendo uso de todas as alternativas disponíveis o resultado foi inferior à meta atuarial neste ano. Prevemos dificuldades crescentes e riscos maiores pela falta de ativos indexados ao IGP-M.

Com o fim das emissões das NTN-C em 2006 esses ativos têm se tornado cada vez mais escassos e com menor liquidez no mercado secundário de títulos públicos. No presente, existe apenas a Nota do Tesouro Nacional, série C, com vencimento em 01/01/2031 e sua participação no estoque de títulos públicos em poder do mercado é cada vez menor.



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional, GEEST - Estoque de Dívida Pública Federal em Mercado.

Dadas as condições de mercado, a entidade vem fazendo a gestão dos investimentos mantendo ainda elevado estoque em NTN-C 2031, aproximadamente 42% dos seus ativos, posições relevantes em NTN-B de prazos ainda mais longos, aproximadamente 11% do total, e mais de 40% em posições de swaps ativos em IGP-M e créditos privados indexados à inflação, conforme posição de 31/08/2021. Diante da escassez de ativos indexados ao IGP-M a tendência é que o descasamento entre os indexadores do ativo e o indexador do passivo aumente no futuro, o que significa maior vulnerabilidade do plano aos potenciais choques refletidos no IGPM, aumentando assim os riscos relativos à solvência do plano no longo prazo.

O gestor da entidade enfrenta ainda um outro dilema, associado ao prazo médio, ou duração, dos ativos investidos. Como não há mais emissão de títulos públicos indexados ao IGP-M, o estoque existente vai se tornando mais curto a cada ano. Mais próximo do vencimento a cada ano. Mesmo que fosse possível alocar 100% dos ativos na NTN-C 2031, para mitigar o risco de descasamento de indexador, a sua manutenção aumentaria gradualmente o risco de reinvestimento, entendido como o risco de descasamento de prazos, ou duração, entre os ativos e o passivo da entidade. Nas condições atuais, a mitigação do risco de indexador faz aumentar o risco de descasamento de prazo entre os investimentos e as obrigações futuras que precisarão ser pagas com esses investimentos.

Ademais, demonstramos ainda que as projeções do mercado preveem que os descasamentos entre o IPCA e o IGP-M devem continuar existindo, o que manterá o potencial para resultados deficitários no futuro, conforme verificado nos últimos anos.

Considerando as dificuldades de atingimento da meta atuarial e de aquisição de títulos indexados ao IGP-M, em montante e em prazos compatíveis com os prazos das obrigações futuras do plano, acreditamos que os riscos para a geração de novos déficits no futuro são crescentes. Nesse contexto, e buscando evitar a deterioração da situação financeira do plano, entendemos ser altamente recomendável a mudança de indexador de reajustamento de benefícios para o IPCA.

IV - Dos reflexos no Plano de Benefícios I do Funbep da adoção do IGP-M

Apresentamos a seguir as posições financeiras constantes dos pareceres atuariais de encerramento dos exercícios de 31/12/2019 e 31/12/2020. O impacto da variação do IGP-M é visivelmente percebido no resultado do exercício de 2020. A coluna "Spread de 0,82% reflete o passivo atuarial de 31/12/2020 considerando um reajuste real dos benefícios concedidos de 0,82% (expectativa de variação superior do IGP-M em relação ao IPCA, conforme demonstrado no Capítulo II), situação caso o índice do plano seja mantido para o grupo de atuais concedidos indexados ao IGP-M:

	(R\$)		
	Parecer Atuarial 31/12/2019	Parecer Atuarial 31/12/2020	Spread de 0,82% 31/12/2020
2.3 Patrimônio Social	4.518.084.015,83	5.343.869.180,14	5.343.869.180,14
2.3.1 Patrimônio de Cobertura do Plano	4.518.008.176,43	5.342.943.297,59	5.342.943.297,59
2.3.1.1 Provisões Matemáticas	4.745.451.566,80	6.115.474.878,46	6.601.398.739,46
2.3.1.1.01 Benefícios Concedidos	4.361.453.236,00	5.843.358.021,00	6.303.172.509,00
2.3.1.1.01.01 Contribuição Definida	0,00	0,00	0,00
<i>2.3.1.1.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
2.3.1.1.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	4.361.453.236,00	5.843.358.021,00	6.303.172.509,00
<i>2.3.1.1.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados – Assistidos</i>	<i>3.667.543.354,00</i>	<i>4.920.680.753,00</i>	<i>5.309.025.581,00</i>
<i>2.3.1.1.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos</i>	<i>693.909.882,0</i>	<i>922.677.268,00</i>	<i>994.146.928,00</i>
2.3.1.1.02 Benefícios a Conceder	383.998.330,80	272.116.857,46	298.226.230,46
2.3.1.1.02.01 Contribuição Definida	0,00	0,00	0,00
<i>2.3.1.1.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>2.3.1.1.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Participantes</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
2.3.1.1.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	376.975.175,69	266.750.672,87	292.253.491,87
<i>2.3.1.1.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados</i>	<i>395.698.886,80</i>	<i>278.974.002,46</i>	<i>304.476.821,46</i>
<i>2.3.1.1.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores</i>	<i>(12.482.475,05)</i>	<i>(8.148.882,48)</i>	<i>(8.148.882,48)</i>
<i>2.3.1.1.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes</i>	<i>(6.241.236,06)</i>	<i>(4.074.447,11)</i>	<i>(4.074.447,11)</i>
2.3.1.1.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	7.023.155,11	5.366.184,59	5.972.738,59
<i>2.3.1.1.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados</i>	<i>7.402.733,00</i>	<i>5.644.023,00</i>	<i>6.250.577,00</i>
<i>2.3.1.1.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores</i>	<i>(253.051,95)</i>	<i>(185.225,52)</i>	<i>(185.225,52)</i>
<i>2.3.1.1.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes</i>	<i>(126.525,94)</i>	<i>(92.612,89)</i>	<i>(92.612,89)</i>
2.3.1.1.02.04 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.02.05 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição Simples	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.03.01 (-) Serviço Passado	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.03.02 (-) Déficit Equacionado	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00	0,00	0,00
2.3.1.2 Equilíbrio Técnico	(227.443.390,37)	(772.531.580,87)	(1.258.455.441,87)
2.3.1.2.01 Resultados Realizados	(227.443.390,37)	(772.531.580,87)	(1.258.455.441,87)
2.3.1.2.01.01 Superávit Técnico Acumulado	0,00	0,00	0,00
<i>2.3.1.2.01.01.01 Reserva de Contingência</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>2.3.1.2.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
2.3.1.2.01.02 (-) Déficit Técnico Acumulado	(227.443.390,37)	(772.531.580,87)	(1.258.455.441,87)
2.3.1.2.02 Resultados a Realizar	0,00	0,00	0,00
2.3.2 Fundos	75.839,40	925.882,55	925.882,55
2.3.2.1 Fundos Previdenciais	0,00	0,00	0,00
2.3.2.2 Fundos Administrativos	75.839,40	587.008,16	587.008,16
2.3.2.3 Fundos dos Investimentos	0,00	338.874,39	338.874,39

Conforme se depreende dos resultados demonstrados acima, observa-se um aumento das provisões matemáticas de 8,00% quando se analisa os resultados obtidos considerando o “spread de 0,82%” (reajuste real de 0,82% para os atuais e futuros assistidos). Em 31/12/2020, esse incremento representa um aumento no deficit técnico do plano de R\$ 485 milhões (63% de aumento) que considerando o Ajuste de Precificação e o Limite de Equacionamento de Deficit, geraria a necessidade de um equacionamento de deficit de R\$ 629 milhões, representando um aumento de 268% em relação ao deficit a ser equacionado em 31/12/2020.

Este resultado vem por corroborar o comportamento nos resultados do plano nos últimos anos ocasionado pelo descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo do plano, justificando-se a alteração proposta. Além das diferenças regulares que levaram o IGP-M a superar o IPCA, o primeiro demonstra ser mais suscetível a choques de preços, como este experimentado em em 2020.

De acordo com o parecer atuarial de encerramento do exercício de 2020 deverá haver contribuições extraordinárias, uma vez que a insuficiência de cobertura do plano está acima do limite estabelecido pela legislação vigente, trazendo a obrigatoriedade de equacionamento de plano em 2021 na ordem de 3% do passivo atuarial. A não alteração do critério de reajuste, considerando o resultado do plano com spread de 0,82%, acarretará num equacionamento de deficit na ordem de 10% do passivo atuarial, ou seja, um aumento considerável onerando significativamente o custo das contribuições extraordinárias a serem realizadas.

Os métodos e as hipóteses atuariais utilizadas nesta projeção são as mesmas detalhadas no parecer atuarial (ANEXO I) de encerramento do exercício de 2020.

V - Comentários e Conclusão

Na definição das premissas econômicas que norteiam os cálculos atuariais realizados para determinar a posição de reservas do plano de aposentadoria adotamos uma perspectiva de longo prazo, neste contexto adotamos a premissa que a inflação mensurada pelos índices indicados neste estudo convergem, no entanto é constatado que em horizontes de curto e médio prazos estes índices apresentam comportamentos distintos que podem promover descasamentos momentâneos entre a evolução das provisões matemáticas e a posição dos ativos financeiros garantidores das obrigações. Em situações extremas este descasamento pode promover uma distribuição de riqueza entre gerações, o que não é adequado.

Diante desta realidade, é recomendável que a indexação dos benefícios e dos ativos financeiros do plano seja a mesma, propiciando adequado casamento entre os fluxos de pagamento de benefícios e a evolução dos ativos financeiros do plano.

Os resultados deste estudo evidenciam os riscos de descasamento dos índices e corroboram a necessidade de alteração do índice de reajustamento de benefícios conforme proposta efetuada pelo Funbep e os patrocinadores do Plano de Benefícios I do Funbep. Essa alteração protegerá o plano e seus participantes.

Conforme já abordado no presente Relatório, já no último exercício não foi possível o atingimento da meta atuarial. Não obstante a realização de estudos de ALM, dado a impossibilidade de aquisição de títulos indexados ao IGP-M a situação deficitária do Plano se repetirá caso o Funbep e os patrocinadores do plano não adotem imediata providência para ajuste no critério de reajustamento de benefícios concedidos. É de suma relevância e urgência a alteração do indexador de reajustamento dos benefícios para o IPCA.

Depreende-se dos estudos realizados a indicação para a alteração do índice de reajustamento de benefícios e sua efetiva viabilidade atuarial, financeira e econômica. A mudança se faz necessária em função de não haver mais emissões de títulos indexados ao IGP-M e da dificuldade de aquisição destes no mercado secundário. Tal fato, conforme abordado no presente relatório, vem implicando em um desbalanceamento entre o ativo e os compromissos do plano.

Observa-se ainda que os ritos normativos devem ser cumpridos para efetivação da proposição de alteração de critério de reajustamento de benefícios, observando, em especial, as disposições inclusas na Resolução CNPC nº 40/2021.

Considerando o disposto no presente Relatório, na qualidade de atuários responsáveis pelo Plano de Benefícios I do Funbep entendemos ser prudente a mudança do critério de atualização de todos os benefícios para o IPCA. Essa alteração colaborará para a condição de solvência do plano.

As provisões matemáticas apresentadas neste Relatório são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A Willis Towers Watson adota aproximações em seus cálculos

que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

Os resultados apresentados neste relatório estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e suas patrocinadoras.

Este documento foi elaborado para o Funbep, solicitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva do Funbep, com o propósito de apresentar o resultado de estudo técnico para subsidiar a mudança de critério de reajustamento de benefícios observada a norma vigente, na qual permite alterar inclusive o critério de reajustamento dos benefícios já concedidos pelo Plano de Benefícios I do Funbep. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a Willis Towers Watson tem responsabilidade apenas com o Funbep em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela Willis Towers Watson para tal destinatário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021.

Valéria Amadeu Monteiro

Valéria Amadeu Monteiro (Oct 27, 2021 14:51 ADT)

Valéria Monteiro
MIBA nº 845

Priscila Abonante

Priscila Abonante (Oct 27, 2021 10:56 ADT)

Priscila Abonante
MIBA nº 2.270

ANEXO I – Parecer atuarial referente ao exercício de 2020, datado de 05/02/2021.

Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado

**Parecer de Encerramento da
Avaliação Atuarial do Plano
Funbep I referente ao
exercício de 2020**

Fevereiro, 2021



Sumário

Introdução	3
Estatísticas	5
Hipóteses e Métodos Atuariais	6
Patrimônio Social	10
Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões e Fundos	11
<i>Duração do Passivo do Plano de Benefícios</i>	11
<i>Ajuste de Precificação</i>	12
<i>Limite de Equacionamento de Déficit</i>	13
<i>Variação das Provisões Matemáticas</i>	13
<i>Principais riscos atuariais</i>	14
<i>Soluções para Insuficiência de Cobertura</i>	14
<i>Variação do resultado</i>	14
Plano de Custeio	16
Conclusão	18

Esta página está intencionalmente em branco.

Introdução

O presente parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial completa de encerramento do exercício do Plano Funbep I, CNPB nº 1982.0011-19, estruturado na modalidade Benefício Definido e administrado pelo Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado, em atendimento à legislação vigente.

A referida avaliação atuarial levou em consideração as informações de participantes e assistidos fornecidas pelo Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado, assim como outras informações necessárias, conforme apresentado neste parecer atuarial.

Para fins desta avaliação atuarial foi adotado como data do cadastro 31/10/2020 e como data base da avaliação 31/12/2020.

São patrocinadoras do Plano as empresas referidas no item a seguir.

Patrocinadores e Instituidores

CNPJ	Razão Social
17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.
17.192.451/0001-70	BANCO ITAUCARD S.A.
49.925.225/0001-48	BANCO ITAULEASING S.A.
76.629.252/0001-46	FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
61.155.248/0001-16	FUNDAÇÃO ITAU UNIBANCO – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
61.544.698/0001-09	FUNDAÇÃO ITAU UNIBANCO CLUBE
73.809.352/0001-66	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAU
43.644.285/0001-06	ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S.A.

Nos termos dos convênios de adesão vigentes, as patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos aos participantes e respectivos beneficiários do Plano Funbep I.

Informações relevantes adicionais

O Plano Funbep I do Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado está em extinção desde 14/04/1998.

A avaliação atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento vigente aprovado pela Portaria nº 966, de 06/10/2017, publicada no D.O.U. de 10/10/2017.

Qualidade da Base Cadastral

A Willis Towers Watson efetuou análise na base de dados com a finalidade de identificar eventuais distorções, não assegurando que todas as distorções foram detectadas e sanadas.

Após a análise detalhada dos dados e correções feitas pelo Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado, foi verificado que eles estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

Estatísticas

As estatísticas a seguir estão posicionadas na data-base do cadastro e referem-se à totalidade dos participantes e assistidos do Plano, uma vez que as patrocinadoras são solidárias.

Participantes ativos¹

	Em 31/10/2020
Quantidade	
- ativos	360
- autopatrocinados	27
- benefício proporcional diferido	95
Idade média (em anos)	55
Tempo médio de serviço (em anos)	33
Tempo médio de contribuição (em anos)	33
Tempo médio para aposentadoria (em anos)	2
Folha Salarial Anual (R\$)	41.294.285,50

¹ Apenas a quantidade inclui os que estão em aguardo do benefício proporcional diferido.

Assistidos

Benefício	Em 31/10/2020		
	Quantidade de Benefícios Concedidos	Idade Média dos Assistidos (anos)	Valor Médio do Benefício (R\$)
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição	3.285	70	8.180,40
Suplementação de Aposentadoria Antecipada	514	61	3.092,65
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	479	63	3.800,41
Benefício Proporcional Diferido	837	63	3.634,80
Suplementação de Pensão por Morte	889	71	4.791,57

Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a Willis Towers Watson e o Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado, conforme determina a redação da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução nº 10, de 30/11/2018, válida até 31/12/2020.

O Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado obteve junto às patrocinadoras a manifestação fundamentada sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardam relação com suas respectivas atividades.

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

	2020	2019
Taxa Real Anual de Juros	5,20%	5,70%
Projeção de Crescimento Real de Salário	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00%	0,00%
Fator de Determinação Valor Real ao longo do Tempo Salários	98%	98%
Fator de Determinação Valor Real ao longo do Tempo Ben Entidade	98%	98%
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 ¹	AT-2000 ¹
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-2000 ¹	AT-2000 ¹
Tábua de Entrada em Invalidez	Light Média	Light Média
Rotatividade	Experiência 2008/2010 modificada +0,05 com fator de saída do plano = 60%	Experiência 2008/2010 modificada +0,05 com fator de saída do plano = 60%
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	IGPM (FGV)	IGPM (FGV)
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	Primeira idade de elegibilidade, sem considerar antecipações	Primeira idade de elegibilidade, sem considerar antecipações
Probabilidade de Opção pelos Institutos	50% BPD, 10% Resgate e 40% autopatrocínio	50% BPD, 10% Resgate e 40% autopatrocínio
Hipótese sobre a Composição de Família de Pensionistas		
<ul style="list-style-type: none"> Aposentados e Benefícios Proporcionais Diferidos 	Dependente vitalício mais novo	Dependente vitalício mais novo
<ul style="list-style-type: none"> Pensionistas 	Dependente vitalício mais novo, temporário mais novo e número de dependentes na composição familiar	Dependente vitalício mais novo, temporário mais novo e número de dependentes na composição familiar
<ul style="list-style-type: none"> Participantes Ativos 	76% casados, sendo a mulher 4 anos mais jovem que o homem	76% casados, sendo a mulher 4 anos mais jovem que o homem

¹ Constituída com base na AT-2000 Basic, segregada por sexo suavizada em 10%.

O cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos dos assistidos considera a composição familiar informada pela entidade.

Para os participantes aposentados a composição familiar corresponde ao beneficiário vitalício mais jovem.

Para os pensionistas é utilizada a composição familiar informada pelo Funbep, correspondente ao beneficiário vitalício mais jovem, o beneficiário temporário mais jovem e o número total de beneficiários elegíveis à pensão.

Foi realizado em abril/2019 estudo de aderência das hipóteses atuariais para atender os dispositivos previstos na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e na Instrução Previc nº 10, de 30/11/2018, válida até 31/12/2020.

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, a Instrução nº 10 de 30/11/2018 e a Portaria Previc nº 337/2020, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que comprovem a convergência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios.

A Willis Towers Watson foi contratada pelo Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado para desenvolver tal estudo utilizando os fluxos de benefícios e contribuições do plano de 31/12/2019, elaborados com as hipóteses constantes no Parecer Atuarial de 2019 e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente em 31/12/2019.

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com nível de confiança de 100%, suporte para a adoção da taxa real de juros de 5,20% para o plano Funbep I. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 337/2020 para esse plano (limite inferior: 3,72% a.a. e limite superior: 5,71%).

Sendo assim, o Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado e as patrocinadoras do Plano Funbep I optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 5,20% na avaliação atuarial de 2020.

Esse estudo deve ser aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo do Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado e acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal do Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado.

Projeção do crescimento real de salário

A taxa de projeção do crescimento real de salário deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo dos patrocinadores do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que as empresas estimam que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A Willis Towers Watson, responsável pela avaliação atuarial do Plano Funbep I do Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado, realizou em abril/2019, estudo de aderência da hipótese de projeção do crescimento real de salários para atender aos dispositivos previstos na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018 e na Instrução nº 10 de 30/11/2018, válida até 31/12/2020.

A hipótese de projeção do crescimento real de salário adotada em 2020 reflete o resultado desse estudo.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Isso significa que nas projeções de longo prazo, haverá uma perda do poder aquisitivo dos salários e benefícios.

Esse Fator é calculado em função do nível de inflação estimado no longo prazo e do número de reajustes, dos salários e benefícios, que ocorrerá durante o período de 12 meses.

A projeção de inflação definida pelo Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson em 2020 para a inflação oficial, medida pelo IPCA, considerou um horizonte de tempo de 10 anos e é de 3,25% a.a., indicando a adoção da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo de 98%.

O Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson utiliza o IPCA por ser o índice oficial do país, mais amplamente discutido e projetado.

Essa hipótese é revista anualmente com base na estimativa de inflação de longo prazo do Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson.

Hipóteses Biométricas e Demográficas

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas. Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

As hipóteses biométricas e demográficas utilizadas nesta avaliação são as indicadas no estudo de aderência de hipóteses atuariais realizado em abril/2019 pela Willis Towers Watson.

Regime Financeiro e Métodos Atuariais

Benefício	Regime	Método de Financiamento
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Constituintes e Não Constituintes	Capitalização	Agregado
Suplementação de Aposentadoria Antecipada	Capitalização	Agregado
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Renda Mensal do Benefício Proporcional Diferido	Capitalização	Agregado
Suplementação de Pensão por Morte	Capitalização	Agregado
Auxílio Funeral - Aposentado	Capitalização	Agregado
Auxílio Funeral - Ativo	Repartição Simples	-
Auxílio Doença	Repartição de Capitais de Cobertura	-

Comentários sobre métodos atuariais

O método atuarial adotado gera custos nivelados para o grupo como um todo, podendo haver flutuações por se tratar de um grupo fechado.

O método de financiamento está adequado à natureza do plano e atende ao limite mínimo estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018.

Patrimônio Social

Com base no balancete do Plano Funbep I administrado pelo Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado, em 31 de dezembro de 2020 o Patrimônio Social é de R\$ 5.343.869.180,14.

De acordo com informações prestadas pelo Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado para a manutenção de títulos mantidos até o vencimento (marcados na curva), o Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado possui estudos que evidenciam a capacidade de atendimento das necessidades de liquidez em função dos direitos dos participantes, das obrigações do plano e do perfil do exigível atuarial do plano de benefícios conforme determina Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2018, alterada pela Resolução CNPC nº 37, de 13/03/2020.

A Willis Towers Watson não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios ora avaliado, tendo se baseado na informação fornecida pelo Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado.

Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões e dos Fundos em 31 de dezembro de 2020 é a seguinte:

	(R\$)
2.3 Patrimônio Social	5.343.869.180,14
2.3.1 Patrimônio de Cobertura do Plano	5.342.943.297,59
2.3.1.1 Provisões Matemáticas	6.115.474.878,46
2.3.1.1.01 Benefícios Concedidos	5.843.358.021,00
2.3.1.1.01.01 Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos	0,00
2.3.1.1.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	5.843.358.021,00
2.3.1.1.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	4.920.680.753,00
2.3.1.1.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	922.677.268,00
2.3.1.1.02 Benefícios a Conceder	272.116.857,46
2.3.1.1.02.01 Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	0,00
2.3.1.1.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Participantes	0,00
2.3.1.1.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	266.750.672,87
2.3.1.1.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	278.974.002,46
2.3.1.1.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(8.148.882,48)
2.3.1.1.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(4.074.447,11)
2.3.1.1.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	5.366.184,59
2.3.1.1.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	5.644.023,00
2.3.1.1.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(185.225,52)
2.3.1.1.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(92.612,89)
2.3.1.1.02.04 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	0,00
2.3.1.1.02.05 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição Simples	0,00
2.3.1.1.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	0,00
2.3.1.1.03.01 (-) Serviço Passado	0,00
2.3.1.1.03.01.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.3.1.1.03.01.02 (-) Participantes	0,00
2.3.1.1.03.02 (-) Deficit Equacionado	0,00
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	0,00
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	0,00
2.3.1.1.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00
2.3.1.1.03.03.01 (+/-) Patrocinador(es)	0,00
2.3.1.1.03.03.02 (-) Participantes	0,00
2.3.1.1.03.03.03 (-) Assistidos	0,00
2.3.1.2 Equilíbrio Técnico	(772.531.580,87)
2.3.1.2.01 Resultados Realizados	(772.531.580,87)
2.3.1.2.01.01 Superavit Técnico Acumulado	0,00
2.3.1.2.01.01.01 Reserva de Contingência	0,00
2.3.1.2.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
2.3.1.2.01.02 (-) Deficit Técnico Acumulado	(772.531.580,87)

	<u>(R\$)</u>
2.3.1.2.02 Resultados a Realizar	0,00
2.3.2 Fundos	925.882,55
2.3.2.1 Fundos Previdenciais	0,00
2.3.2.1.01 Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	0,00
2.3.2.1.02 Revisão de Plano	0,00
2.3.2.1.03 Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	0,00
2.3.2.2 Fundos Administrativos	587.008,16
2.3.2.2.01 Plano de Gestão Administrativa	587.008,16
2.3.2.2.02 Participação no Fundo Administrativo PGA	0,00
2.3.2.3 Fundos dos Investimentos	338.874,39

Regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais

O Plano Funbep I não possui fundos previdenciais em 31/12/2020.

Duração do Passivo do Plano de Benefícios

A duração do passivo é de 9,75 anos (117 meses) e foi apurada com base nos resultados desta avaliação atuarial adotando a metodologia definida pela Previc na Instrução nº 10 de 30/11/2018, válida até 31/12/2020, após preenchimento, pela entidade, dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, no Sistema Venturo no site da Previc.

Ajuste de Precificação

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do deficit. E no caso de distribuição de superavit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (5,20% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

Considerando que o plano apresenta resultado deficitário o valor do ajuste de precificação utilizado para o Plano Funbep I em 31/12/2020 é positivo e igual a R\$ 249.781.674,94.

Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	Valores em R\$
a) Resultado Realizado	(772.531.580,87)
a.1) Superavit Técnico Acumulado	-
a.2) Deficit Técnico Acumulado	(772.531.580,87)
b) Ajuste de Precificação	249.781.674,94
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	(522.749.905,93)

Limite de Equacionamento de Deficit

De acordo com o Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 deverá ser elaborado e aprovado um plano de equacionamento do deficit até o final do exercício subsequente, se o deficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula:

- Limite de Deficit Técnico Acumulado = 1% x (duração do passivo do plano – 4) x Provisões Matemáticas

Duração	Limite pela fórmula %	Provisões Matemáticas	Limite do Deficit
9,75	1% x (9,75 – 4) = 5,75%	6.115.474.878,46	351.639.805,51

Ressaltamos que Provisões Matemáticas são as provisões cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas as respectivas provisões matemáticas a constituir.

	Valores em R\$
Equilíbrio Técnico Ajustado	(522.749.905,93)
Limite do Deficit	351.639.805,51
Parcela do Deficit superior ao Limite	(171.110.100,42)
Ajuste conforme §2º do Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018	-
Déficit Equacionado 2020 Ajustado	(171.110.100,42)

Sendo assim, de acordo com o Art. 29º da Resolução CNPC nº 30/2018, deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento até o final de 2021 no valor de R\$ 171.110.100,42. É necessária a formalização de estudos pela entidade que conclua que o fluxo financeiro do plano será suficiente para honrar os compromissos futuros.

Rentabilidade do Plano

O retorno dos investimentos de 2020 informado pelo Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado equivale a 29,63%. Esse percentual líquido da inflação anual de 23,14% (variação do IGP-M) resulta em uma rentabilidade de 5,27%, que é inferior à hipótese da taxa real anual de juros de 5,70% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2019. Por ser a taxa real anual de juros uma premissa de longo prazo, a divergência observada não justifica qualquer inferência sobre o ocorrido, entretanto, o monitoramento dessa hipótese está sendo feito anualmente na forma estabelecida na legislação vigente.

Varição das Provisões Matemáticas

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2020 comparado com o passivo atuarial encerrado em 31/12/2019 atualizado pelo método de recorrência, para 31/12/2020.

	Valores em R\$ de 31/12/2020		Variação em %
	Exercício Encerrado	Exercício Anterior Atualizado	
Passivo Atuarial	6.115.474.878,46	5.697.573.054,36	7,33%
<i>Benefícios Concedidos</i>	5.843.358.021,00	5.268.404.401,53	10,91%
Benefício Definido	5.843.358.021,00	5.268.404.401,53	10,91%
<i>Benefícios a Conceder</i>	272.116.857,46	429.168.652,83	-36,59%
Benefício Definido	272.116.857,46	429.168.652,83	-36,59%
Valor Presente dos Benefícios Futuros	284.618.025,46	435.266.729,00	-34,61%
Valor Presente das Contribuições Futuras	(12.501.168,00)	(6.098.076,17)	105,00%

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado no valor de R\$ 6.115.474.878,46 com o passivo de 31/12/2019 evoluído para 31/12/2020 pelo método de recorrência, a variação encontrada é de 7,33%.

A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder reduziu enquanto a provisão matemática de benefícios concedidos aumentou, quando comparadas com as provisões matemáticas evoluídas, indicando que participantes ativos iniciaram o recebimento de benefício.

A alteração da taxa de juros de 5,70% para 5,20%, e alterações no perfil da massa de participantes justificam a variação nas Provisões Matemáticas.

Principais riscos atuariais

Os riscos atuariais são monitorados através de estudos regulares de aderência de hipóteses, conforme legislação vigente, e podem ser mitigados através da adequação das hipóteses aos resultados desses estudos. As hipóteses que causam maior impacto são: taxa real anual de juro, tábua de mortalidade geral, crescimento real de salários e rotatividade.

Soluções para Insuficiência de Cobertura

De acordo com o Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 será elaborado e aprovado até o final do exercício 2021 um plano de equacionamento para a parcela do déficit técnico superior ao ajuste de precificação e ao limite para equacionamento, no valor de R\$ 171.110.100,42.

Variação do resultado

O deficit técnico aumentou de R\$ 227.443.390,37 em 31/12/2019 para R\$ 772.531.580,87 em 31/12/2020.

Natureza do resultado

O aumento do deficit técnico no exercício de 2020 decorreu, principalmente, pela rentabilidade do plano ter sido inferior à meta atuarial. O aumento do passivo atuarial decorrente da redução da taxa de juros foi minimizado pela reclassificação dos títulos segundo a Resolução CNPC n° 37, de 13/03/2020.

Soluções para equacionamento do deficit

O deficit técnico ocorre em função do uso concomitante do ajuste de precificação e do limite de equacionamento de deficit, conforme legislação vigente.

Para o equacionamento do déficit, será realizado um plano de equacionamento com a definição das contribuições extraordinárias a serem realizadas.

Plano de Custeio

O custeio a vigorar a partir de 01/04/2021 será de acordo com a tabela apresentada abaixo, conforme previsto no Regulamento do Plano vigente.

Classe	Parcela do Salário de Participação	Percentual
Minorante	Até 4,95 UP	3,0%
Mediante	Até 4,95 UP	3,0%
	Entre 4,95 UP e 9,90 UP	5,0%
Majorante	Até 9,90 UP	4,0%
	Acima de 9,90 UP	12% (Constituintes) 10% (Não Constituintes)

As contribuições dos participantes ativos devem seguir a tabela acima. As contribuições das patrocinadoras deverão ser 2 vezes a dos participantes ativos.

Patrocinadoras

As contribuições mensais das patrocinadoras foram estimadas em 13,83% da folha de salários de participantes do plano, correspondentes ao custo normal; o custo do auxílio doença e auxílio funeral é de 0,31% e 0,01% da folha de salários, respectivamente. Dessa forma, o custo referente aos benefícios avaliados por capitalização é de 13,51%.

Nessas contribuições da patrocinadora não está considerado o percentual necessário para a cobertura das despesas administrativas, pois estas despesas serão cobertas diretamente pela patrocinadora.

Participantes

As contribuições mensais dos participantes deverão ser praticadas conforme tabela acima, prevista no Regulamento do plano e estimadas em 6,76% da folha de salários.

Autopatrocinados

Os participantes autopatrocinados deverão efetuar a contribuição equivalente à contribuição do participante ativo e a contribuição das patrocinadoras em contrapartida dos participantes ativos.

Participantes Assistidos e Pensionistas

Os participantes assistidos e pensionistas contribuirão com 9,9% e 5,5% do valor da suplementação, respectivamente, inclusive sobre a parcela recebida a título de 13º benefício conforme previsto no regulamento do plano e foram estimadas em 9,40% da folha de benefícios.

Evolução dos Custos

Apresentamos a seguir quadro comparativo dos percentuais indicados para o novo plano de custeio a vigorar a partir de 01/04/2021 com o plano de custeio anterior:

Valor (%) Custos em % da folha de salários de participantes do plano	Novo Plano de Custeio a vigorar a partir de 01/04/2021			Plano de Custeio anterior		
	Participantes	Assistidos ¹	Patrocinador	Participantes	Assistidos	Patrocinador
Total de	6,76%	9,40%	13,83%	7,05%	9,41%	14,40%
Contribuições Previdenciárias	6,76%	9,40%	13,83%	7,05%	9,41%	14,40%
Normais	6,76%	9,40%	13,83%	7,05%	9,41%	14,40%
Extraordinárias	-	-	-	-	-	-
▪ Deficit Equacionado	-	-	-	-	-	-
▪ Serviço Passado	-	-	-	-	-	-
▪ Outras Finalidades	-	-	-	-	-	-

¹ Custo apurado com base na folha de benefícios.

Conclusão

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano Funbep I do Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado, informamos que o plano está deficitário.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A Willis Towers Watson adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos de aderência elaborados conforme a legislação vigente.

Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos nas patrocinadoras, tais como reestruturações, aquisições e alienações.

Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e suas patrocinadoras.

Este parecer atuarial foi elaborado para o Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial em 31/12/2020. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a Willis Towers Watson tem responsabilidade apenas com o Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela Willis Towers Watson para tal destinatário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021.



Valéria Amadeu Monteiro
MIBA nº 845



Priscila Abonante (Mar 5, 2021 15:29 GMT-3)

Priscila dos Santos Abonante
MIBA nº 2.270









Parecer Atuarial 2020 - Plano Funbep I v2

Final Audit Report

2021-03-05

Created:	2021-03-05
By:	Cecilia Ribeiro (cecilia.ribeiro@willistowerswatson.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAACE31YMn3NIWdonLaudN16Z6xPfNC2ep

"Parecer Atuarial 2020 - Plano Funbep I v2" History

-  Document created by Cecilia Ribeiro (cecilia.ribeiro@willistowerswatson.com)
2021-03-05 - 6:25:31 PM GMT- IP address: 158.82.143.130
-  Document emailed to Valeria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com) for signature
2021-03-05 - 6:26:06 PM GMT
-  Document emailed to Priscila Abonante (priscila.abonante@willistowerswatson.com) for signature
2021-03-05 - 6:26:06 PM GMT
-  Email viewed by Priscila Abonante (priscila.abonante@willistowerswatson.com)
2021-03-05 - 6:28:43 PM GMT- IP address: 158.82.143.130
-  Email viewed by Valeria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com)
2021-03-05 - 6:29:15 PM GMT- IP address: 158.82.143.130
-  Document e-signed by Priscila Abonante (priscila.abonante@willistowerswatson.com)
Signature Date: 2021-03-05 - 6:29:33 PM GMT - Time Source: server- IP address: 158.82.143.130
-  Document e-signed by Valeria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com)
Signature Date: 2021-03-05 - 6:33:46 PM GMT - Time Source: server- IP address: 158.82.143.130- Signature captured from device with phone number XXXXXXXXXX7776
-  Agreement completed.
2021-03-05 - 6:33:46 PM GMT









Estudo Técnico_Alteração do Indexador_Funbep I_102021_v3

Final Audit Report

2021-10-27

Created:	2021-10-27
By:	Cecilia Ribeiro (cecilia.ribeiro@willistowerswatson.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAA0yxTfyaw1-Audy_IlsxB24gpAm7RiiJ

"Estudo Técnico_Alteração do Indexador_Funbep I_102021_v3" History

-  Document created by Cecilia Ribeiro (cecilia.ribeiro@willistowerswatson.com)
2021-10-27 - 1:50:41 PM GMT- IP address: 158.82.143.130
-  Document emailed to Valéria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com) for signature
2021-10-27 - 1:51:36 PM GMT
-  Document emailed to Priscila Abonante (priscila.abonante@willistowerswatson.com) for signature
2021-10-27 - 1:51:37 PM GMT
-  Email viewed by Priscila Abonante (priscila.abonante@willistowerswatson.com)
2021-10-27 - 1:55:37 PM GMT- IP address: 177.192.21.174
-  Document e-signed by Priscila Abonante (priscila.abonante@willistowerswatson.com)
Signature Date: 2021-10-27 - 1:56:28 PM GMT - Time Source: server- IP address: 177.192.21.174
-  Email viewed by Valéria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com)
2021-10-27 - 5:50:56 PM GMT- IP address: 186.192.177.235
-  Document e-signed by Valéria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com)
Signature Date: 2021-10-27 - 5:51:27 PM GMT - Time Source: server- IP address: 186.192.177.235
-  Agreement completed.
2021-10-27 - 5:51:27 PM GMT